



## Ministério Público Especial junto aos Tribunais de Contas

**José Osmar da Silva**

*Mestre em Gestão Pública-UVA-UIL*

O Ministério Público Especial junto aos tribunais de contas é uma instituição independente do Ministério Público comum ou ordinário, mas com atributos de independência funcional e informado pelos mesmos direitos, garantias, prerrogativas, deveres e vedações deste último.

Na jurisdição própria dos tribunais de contas, a missão de fiscal da lei é exclusiva do Ministério Público Especial.

A autonomia funcional do Ministério Público Especial tem como atributo não só a liberdade de manifestação e organização de suas atividades, mas, sobretudo, a impossibilidade de interferência dos poderes ou mesmo do próprio tribunal a que esteja vinculado.

Esta é a diretriz do Superior Tribunal de Justiça, que, ao julgar o Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 6852/RS, em 26/09/1996, decidiu o seguinte:

“Constitucional. Processual Civil. Recurso em Mandado de Segurança. Ministério Público Estadual. Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Diversidade. Consoante decisão do STF, interpretando preceitos da CF/1988 (arts. 128 e 130), o Ministério Público que funciona junto ao Tribunal de Contas não dispõe de fisionomia institucional própria e encontra-se consolidado na intimidade estrutural dessa Corte de Contas, malgrado as prerrogativas que lhe são peculiares (art. 73 da CF/1988). O Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas tem existência institucional específica e funciona independentemente de intervenção da instituição do Ministério Público do Estado, não lhe guardando subordinação ou dependência. Recurso Ordinário a que se nega provimento, Decisão unânime. (ROMS nº 6852/RS, em 26/09/1996, Relator Ministro Demócrito Reinaldo)” (in DJ de 29.10.1996, p. 41590)

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.509, de 6 de dezembro de 1995) criou o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, com as seguintes atribuições:

- a) promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas do Estado, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do erário;
- b) Comparecer às sessões do Tribunal e dizer de direito, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal, sendo obrigatória sua audiência nos processos de tomada ou prestação de contas e nos concernentes a interesses de menores, ausentes, alienados mentais e de recursos impetrados pelas partes interessadas; e
- c) interpor os recursos legais.

Atualmente, no entanto, só está na letra da lei, não sendo efetivamente criado o Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado. Para isto, precisa da aprovação de um projeto de lei, que está na Assembléia Legislativa do Estado, criando quatro cargos de provimento efetivo de Procurador junto ao Tribunal de Contas. O Ceará é dos poucos estados da Federação onde ainda não foi efetivamente criado o MP Especial, uma vez que já existe em quase todas as Cortes de Contas e funciona muito bem. A criação deste órgão especial é uma reivindicação de toda a doutrina, especialmente daqueles que fazem parte do Ministério Público Especial, como as recomendações extraídas do II Encontro Nacional de Procuradores do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, realizado em 1994, em Belém (PA), assim expressadas:

“1º) O Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, como 'Parquet' especializado e distinto do Ministério Público comum, é histórica e estruturalmente mais apto a contribuir para a concretização do princípio da legalidade dos interesses da coletividade e completo resguardo da ordem jurídica no âmbito das atribuições.

2º) A plenitude do desempenho das atribuições do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas pressupõe a manutenção dos direitos constitucionais assegurados aos seus membros.

.....

6º Os Procuradores-Gerais ou Procuradores Chefe junto aos Tribunais de Contas devem ser integrantes da carreira, escolhidos em lista tríplice.

7º) Os membros do Ministério Público junto aos Tribunais devem envidar esforços pela divulgação da instituição e elaboração de teses que a aperfeiçoe.”

## OPINIÃO

A criação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará contribuirá para o fortalecimento da Corte de Contas Estadual, a fim de melhorar juridicamente as suas decisões e limitar mais ainda a revisão, pelo Judiciário, do decidido no Tribunal de Contas.